



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2014 (Do Sr. Policarpo)

Sugere à Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorização orçamentária para a imediata abertura de concurso público para provimento dos cerca de 600 (seiscentos) cargos vagos na carreira de Advogado da união, com a urgência cabível, nos termos do artigo 113, I e §1º, do RICD.

Excelentíssima Senhora Ministra,

A Advocacia-Geral da União foi concebida, pela Constituição de 1988, como uma das Funções Essenciais à Justiça, previstas no Capítulo IV do Título IV da Constituição, que trata da Organização dos Poderes. Nesse sentido, dispõe o artigo 131 do texto constitucional:

“Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º - A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2º - O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.”

2. Para fazer frente às demandas existentes, no âmbito da Administração Direta da União, existem cerca de 2.364 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro) cargos de Advogados da União, dentre os quais aproximadamente 600 (seiscentos) se encontram vagos, já contabilizados aqueles criados pela Lei n. 12.671/ 2012.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. Os cargos atualmente ocupados estão divididos entre os órgãos de Direção Superior da Advocacia-Geral da União (Consultoria-Geral da União, Procuradoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da Advocacia da União e Secretaria-Geral de Contencioso), as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios, as unidades de contencioso (Procuradorias da União) e de consultivo (Consultorias Jurídicas da União) nos Estados, além de atender a unidades seccionais em grandes cidades do País.

4. Conforme demonstrado na Nota DGE/AGU Nº 23/2014-PMN, remetida a Vossa Excelência pelo Aviso nº 099/AGU, de 08 de abril de 2014, cabe destacar os seguintes dados:

a) **Atuação consultiva da carreira de Advogado da União:** “o número total de manifestações exaradas no período de 2010 a 2013 aumentou cerca de 467% (quatrocentos e sessenta e sete por cento), consoante dados extraídos do Sistema de Consultoria - Siscon”;

b) **Atuação contenciosa da carreira de Advogado da União:** “atualmente, existem aproximadamente 3 milhões de processos judiciais sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da União - PGU, órgão responsável pela defesa judicial da União em processos que tramitam na Justiça Federal, na Justiça Trabalhista, na Justiça Eleitoral, na Justiça Militar e na Justiça Estadual, desde o 1º grau até os Tribunais Superiores, exceto o Supremo Tribunal Federal. Em 2013, o Poder Judiciário encaminhou 261.182 sentenças e acórdãos para a PGU e seus órgãos de execução, o que significa uma atuação em cerca de 1.000 decisões judiciais por dia útil”.

5. É patente que o atual quantitativo não consegue, adequadamente, acompanhar a demanda de trabalho, o que compromete a boa atuação dos Advogados da União em sua missão constitucional. Esse quadro é agravado pelo fato de muitos Advogados da União requererem vacância ou exoneração em razão da sobrecarga de trabalho, remuneração inadequada e más condições estruturais nos órgãos da instituição.

6. A título de exemplo, dos 284 (duzentos e oitenta e quatro) aprovados no último concurso para Advogado da União, somente 215 (duzentos e quinze) tomaram posse no cargo. Desses empossados, cerca de 20 (vinte) já não integram a carreira, por terem pedido vacância para tomarem posse noutros cargos inacumuláveis. Ou seja: cerca de 31% (trinta e um por cento) dos aprovados no último concurso não optaram pela carreira de Advogado da União, conforme demonstrado na Nota DGE/AGU Nº 23/2014-PMN.

7. Outro dado alarmante é que, somente no ano 2013, houve 90 (noventa) vacâncias na carreira de Advogado da União. Por essa razão, nenhum dos cargos criados pela Lei n. 12.671/ 2012 se encontra ocupado, pois o atual



CÂMARA DOS DEPUTADOS

número de Advogados da União não corresponde sequer ao quantitativo previsto antes da vigência desse diploma legal.

8. A carência de profissionais se faz ainda mais evidente em razão de, em alguns órgãos consultivos da Administração Direta, haver comissionados não pertencentes aos quadros da Advocacia-Geral da União, para o exercício de atribuições jurídicas, o que contraria o art. 131 da Constituição Federal e a Orientação Normativa AGU nº 28/2009.

9. Ante o exposto, espera-se o acolhimento dessa Indicação a fim de que haja disponibilidade orçamentária visando à imediata abertura de concurso público para provimento dos cerca de 600 (seiscentos) cargos vagos na carreira de Advogado da União, com a urgência cabível.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2014.

Deputado POLICARPO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2014

(Do Sr. Policarpo)

Requer, nos termos do Art. 113, I e §1º, do RICD, o envio de Indicação à Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na qual se sugere autorização orçamentária para a imediata abertura de concurso público para provimento dos cerca de 600 (seiscentos) cargos vagos na carreira de Advogado da União.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada à Exma. Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão Indicação sugerindo autorização orçamentária para a imediata abertura de concurso público, visando ao provimento dos cerca de 600 (seiscentos) cargos vagos na carreira de Advogado da União.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2014.

Deputado POLICARPO